



SISTEMA COFECI • CRECI

CRECI • ES

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 13ª REGIÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Defende a sociedade e o consumidor dos falsos corretores e maus profissionais !!!

Sede “Paulo Leonídio Storch”

Av. Hugo Viola, nº 700 – Jardim da Penha - Vitória/ES - CEP.: 29060-420 - Tel.: (27) 3314-0066 – Fax: (27) 3314-0019

Horário de Atendimento: 08 às 12h e 13 às 17h - Site www.crecies.gov.br – E-mail: secretaria@crecies.gov.br

**“NOSSA FORÇA ESTÁ NA ÉTICA. EXCLUSIVIDADE VENDE.”
“IMÓVEIS E RESULTADO, SÓ COM CORRETOR CONTRATADO.”**

INSTRUÇÕES PARA DENÚNCIAS

IMPRIMIR E PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL O FORMULÁRIO ANEXO DEVIDAMENTE ASSINADO, EXPONDO COM A MÁXIMA CLAREZA E DE FORMA OBJETIVA OS MOTIVOS DA DENÚNCIA.

O PROCESSO É SIGILOSO NÃO PRESTAMOS INFORMAÇÕES POR TELEFONE, FAX OU E-MAIL

OBSERVAÇÕES:

- 1 - NÃO ESCREVER NO VERSO DA FOLHA.
- 2 – A DENÚNCIA DEVERÁ VIR ACOMPANHADA, OBRIGATORIAMENTE, DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO QUANTO ALEGADO.
- 3 – A DENÚNCIA FORMULADA POR PROCURADOR OU REPRESENTANTE, DEVERÁ SE FAZER ACOMPANHAR DO COMPETENTE INSTRUMENTO DE MANDATO/ PROCURAÇÃO.
- 4 – QUALQUER ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO(A) DENUNCIANTE DEVERÁ SER COMUNICADA AO CONSELHO, SOB PENA DE CONSIDERAR-SE VÁLIDA A REMESSA DE CORRESPONDÊNCIA AO ENDEREÇO FORNECIDO NA DENÚNCIA.
- 5 – APÓS O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO E A DEVIDA CONFERENCIA, DEVERÁ A DENÚNCIA SER PROTOCOLADA NA SEDE DO CONSELHO.

FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

Denunciante(s): _____

CNPJ: _____ R.G.: _____ C.P.F.: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP.: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone(s): _____

CRECI Nº _____ E-mail: _____

Denunciado(S): _____

CNPJ: _____ R.G.: _____ C.P.F.: _____

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP.: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone(s): _____

CRECI Nº _____ E-mail: _____

NATUREZA DOS FATOS:

- 1) Retenção de Documentos ()
- 2) Apropriação indevida de Valores ()
- 3) Irregularidades na Escrituração Mobiliária ()
- 5) Concorrência Desleal ()
- 6) Transferência de Responsabilidade Técnica ()
- 7) Outros () especificar: _____

HISTÓRICO RESUMIDO DOS FATOS: -----

PROVAS EM ANEXO: -----

ROTEIRO PARA ORIENTAÇÃO DO AUTOR DE DENÚNCIA CONTRA PESSOA INSCRITA NO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 13ª REGIÃO/ES

INÍCIO DO PROCEDIMENTO: V.Sa. está promovendo uma denúncia perante o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 13ª Região - CRECIES. A mesma deverá ser elaborada com a narração clara e objetiva dos fatos e devidamente assinada, fazendo-se acompanhar por documentos que comprovem os fatos alegados, nos termos do Art. 41, do Decreto nº 81.871/78. Essa denúncia dará ensejo a instauração de uma Apuração Ético – Disciplinar – AED, em face do (a) corretor (a) de imóveis ou imobiliária denunciado(s).

ADVOGADO: Nenhuma das partes necessitará se fazer acompanhar por advogado. Essa assistência é facultativa, nada impedido, pois, que qualquer delas se faça assistir por esse profissional.

REPRESENTANTE: Se o(a) denunciante for uma pessoa física, poderá se fazer representar por um procurador, desde que seja apresentado no ato o instrumento de mandato com poderes específicos para transacionar em audiência de conciliação; em se tratando de pessoa jurídica esta poderá ser representada por quem detenha poderes legais para o ato, bem como por procurador ou preposto, devendo o primeiro apresentar procuração com poderes específicos para transacionar em audiência de conciliação e o outro a carta de preposição.

ANDAMENTO: Uma vez firmada a denúncia será encaminhada ao departamento Jurídico de Ética , para que seja analisado o mérito da denúncia. Constatada nela qualquer hipótese de infração do Código de Ética Profissional, será convertida em Processo Disciplinar, assim prosseguindo até o definitivo julgamento e eventual aplicação de uma pena, com a observância do princípio do contraditório e da ampla defesa ao(a) denunciado(a).

Constatada a improcedência da denúncia, a AED será arquivada.

DESPEAS, CUSTAS E NOTIFICAÇÃO: Não há custas a pagar. Caso haja necessidade de notificação das partes, a mesma será realizada através do Agente de Fiscalização ou via ofício. Assim, qualquer mudança de endereço deverá ser comunicada ao Dpto. de Ética e Disciplina, sob pena de considerar-se válida a remessa de correspondências ao endereço indicado na denúncia.

SIGILO DA APURAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR: Mormente por se tratar de Apuração Ético Disciplinar faz-se necessário a manutenção do sigilo, assim sendo qualquer informação quanto ao seu andamento deverá ser obtida pela parte ou seu procurador pessoalmente através de solicitação de vistas. (Av. Hugo Viola, nº 700, Jardim da Penha, Vitória/ES, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00/ 13h00 às 17h00).

DO ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO ÉTICO-DISCIPLINAR: No caso de arquivamento da Apuração Ético-Disciplinar ou no caso de procedência da Apuração Ético-Disciplinar às partes receberão uma notificação dando ciência do arquivamento ou da lavratura do Termo de Representação, bem como informando o número Processo Disciplinar.

ATENÇÃO!!!

Informamos que a finalidade deste Órgão, nos termos da Lei 6.530/78, é fiscalizar e disciplinar o exercício da profissão de corretor de imóveis, apurando e punindo as infrações éticas eventualmente cometidas no exercício profissional, mediante a aplicação das penalidades administrativas previstas em legislação específica. Cabe esclarecer que este Órgão não tem competência para exigir de seus inscritos cumprimento de obrigações, rescisão contratual, devolução de valores ou ressarcimento de danos. Para esse fim, V. Sa. deverá se socorrer dos órgãos de Defesa do Consumidor ou mesmo do Poder Judiciário.

CRECI DA 13ª REGIÃO